



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

REQUERIMENTO CM/ 07 /2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

O Vereador que subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Srº Prefeito solicitando informações sobre o **balancete da conta bancária** desde **2013**, bem como **composição dos membros das equipes de regulação, controle e avaliação** dos municípios, conforme Resolução SES/MG nº 3670, de 20 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Estado e Saúde.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2015.

Aprovado por unanimidade

09/02/2015

Presidente

Andre Luiz Nascimento Vilela
Vereador



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SOLICITAR PORTARIA QUE NOMEOU ESSA COMISSÃO
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no inciso III, §1º, art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

- a Portaria GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre procedimentos, regras e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.122, de 16 de maio de 2012, que aprova o Projeto de Apoio Institucional em Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUS/MG;

- a necessidade de aprimoramento das práticas de gestão das unidades de regulação assistencial dos municípios pólos de região de saúde; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.385, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução, deverá ser destinado ao financiamento de ações de qualificação e/ou pagamentos de incentivos financeiros, por produtividade, para as equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG.

CONTA
ESPECIFICA

TORTARIA DO PACEFATO

Art. 2º Os municípios contemplados pelo incentivo financeiro de que trata esta Resolução serão enquadrados nos seguintes portes possíveis, definidos a partir do teto MAC anual e observada a competência de publicação desta Resolução:

I - Porte I - até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) II - Porte II – de R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

III - Porte III – de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

IV - Porte IV – de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

V - Porte V – a partir de R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo).

§1º A classificação por porte de acordo com os valores do Teto MAC expressa a abrangência populacional e capacidade/volume de atendimento, além do nível de agregação tecnológica e a complexidade dos serviços prestados por cada ente municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§2º A classificação dos municípios poderá ser revista anualmente pela SES/MG observadas as alterações no Plano Diretor de Regionalização- PDR/MG e na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde - PPI/MG.

Art. 3º Para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução o ente municipal deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – ser pólo de região de saúde;

II – não ter sido contemplado com recursos da Portaria GM nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – manter interface ou co-gestão com o Sistema Estadual de Regulação por meio do SUSFácilMG;

IV - participar do Projeto Apoiadores em Regulação desenvolvido em parceria pela SES/MG e COSEMS/MG;

V - assinar Termo de Compromisso, por meio eletrônico, até dia 26 de abril de 2013, através do sistema GEICOM, nos termos do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução, será executado no ano de 2013, no limite anual de R\$9.396.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil reais), e correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4279.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.237.4279.0001 – 444142 – 10.1, contemplando uma parcela fixa referente ao incentivo de adesão à iniciativa, e uma parcela variável conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º Quando da adesão à iniciativa mediante a assinatura do Termo de Compromisso, e do cumprimento dos critérios elencados no Artigo 3º, o município receberá parcela fixa no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§2º A parcela variável será paga em novembro de 2013, mediante comprovação da composição e manutenção da equipe de regulação de junho a setembro de 2013, conforme Anexos I e II desta Resolução.

§3º O valor a ser repassado por meio da parcela variável observará o desempenho apurado no indicador previsto no Anexo III, observando os seguintes limites:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a) Porte I – Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- b) Porte II - Valor R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); *- POK AND*
- c) Porte III – Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- d) Porte IV – Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- e) Porte V – Valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

§4º A definição dos valores de incentivo financeiro de custeio foi realizada considerando as correspondentes às equipes mínimas apresentadas no Anexo I e os portes definidos no artigo 2º desta Resolução.

§5º O recurso será transferido de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§6º A transferência dos recursos está condicionada a efetiva transferência dos recursos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2975/12.

§7º A partir de 2014 a transferência das parcelas variáveis está condicionada à efetiva transferência dos recursos estabelecidos na Portaria GM/MS 2.975/12 e será apurado nos meses de Março e Outubro, com repasse no mês subsequente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Os municípios passíveis de adesão à iniciativa estão classificados de acordo com o porte previsto no Artigo 2º e elencados no Anexo IV, devendo observar todos os critérios citados no Artigo 3º, todos desta Resolução até a data de assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 6º O processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Termo de Compromisso ficará a cargo da SUBREGS/SES/MG e dar-se-á por meio de avaliações semestrais dos resultados alcançados no cumprimento dos indicadores descritos no Anexo III, através do sistema GEICOM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único. Excepcionalmente o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação poderão ser realizados por meio físico, até que o Sistema GEICOM esteja em pleno funcionamento.

Art. 7º O desempenho alcançado pelo beneficiário na avaliação impactará no valor do incentivo a ser repassado, de acordo com o Anexo III desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 8º O município poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de indicadores, mediante justificativas.

§1º O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias corridos após a notificação da nota alcançada por cada beneficiário.

§2º O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

Art. 9º A Comissão de Acompanhamento será composta por:

I - 01 (um) representante da Superintendência/Gerência Regional de Saúde/SRS/GRS a que o município está adstrito, a ser designado pela SRS/GRS;

II – 01 (um) representante do Núcleo de Gestão Microrregional da SRS/GRS do qual o município avaliado faz parte, a ser indicado por sua SRS/GRS;

III – 02 (dois) representantes do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde Regional, a ser designado por este;

§1º O município contemplado será convidado a participar da reunião de acompanhamento quando houver interesse comum entre as partes, sem direito a voto.

§2º Os Superintendentes/Gerentes Regionais de Saúde deverão oficializar à SUBREGS/SES/MG, os nomes dos membros da Comissão de Acompanhamento em até 20 (vinte) dias após a publicação da Resolução que definirá os municípios contemplados.

§3º A Comissão de Acompanhamento terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer a respeito, conforme modelo padronizado pela SES-MG, devendo ser encaminhado on line, através do sistema GEICOM.

§4º A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao município durante a vigência do Termo de Compromisso, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

Art. 10. A Comissão de Acompanhamento deverá se reunir em caráter deliberativo, para julgar o recurso interposto pelo município e decidir pelo deferimento ou não do mesmo, devendo a decisão ser validada pela Superintendência ou Gerência Regional de Saúde - mesmo, devendo a decisão ser validada pela Superintendência ou Gerência Regional de Saúde - SRS/GRS no Sistema GEICOM até o 5º dia útil do mês subsequente ao aceite da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBREGS/SES/MG após análise do Relatório de Avaliação.

Art. 11. O município terá até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados alcançados nas avaliações semestrais para validar digitalmente no Sistema GEICOM os resultados apresentados ou interpor recurso.

Art. 12. A Comissão de Avaliação e a SUBREGS/SES/MG avaliarão o desempenho do (s) beneficiário (s) considerando o Anexo III desta Resolução.

§1º A Comissão de Avaliação será aquela constituída pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio de Resolução.

§2º A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal. O recurso deverá ser interposto em até 5 (cinco) dias, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento, devidamente instruído sob pena de não conhecimento do mesmo.

Art. 13. A não aplicação do incentivo financeiro ou sua aplicação de forma diversa da estabelecida por esta Resolução acarretará em sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, em conta específica a ser indicada pela SES-MG.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do repasse de recursos federais garantido pela Portaria GM nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 3670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
AVALIAÇÃO**

Porte I

- 01 Coordenador
- 01 Médico Supervisor Hospitalar, Autorizador de AIH e Autorizador de APAC, quando se aplicar
- 01 Técnico operador do SUSFácilMG
- 01 Operador de sistema de informação
- 01 Profissional Nível Médio para Apoio Administrativo
- 01 Auditor assistencial para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores

Porte II

- 01 Coordenador
- 01 Médico Supervisor Hospitalar, Autorizador de AIH e Autorizador de APAC, quando se aplicar
- 01 Técnico operador do SUSFácilMG
- 01 Operador de sistema de informação
- 02 Profissionais Nível Médio para Apoio Administrativo
- 01 Auditor assistencial para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores

Porte III

- 01 Coordenador
- 02 Médicos Supervisores Hospitalar, Autorizadores de AIH e Autorizadores de APAC, quando se aplicar
- 01 Técnico operador do SUSFácilMG
- 02 Operadores de sistema de informação
- 03 Profissionais Nível Médio para Apoio Administrativo
- 01 Auditor assistencial para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores

Porte IV

- 01 Coordenador
- 03 Médicos Supervisores Hospitalar, Autorizadores de AIH e Autorizadores de APAC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 02 Técnicos operadores do SUSFácilMG
- 03 Operadores de sistema de informação
- 04 Profissionais de Nível Médio para Apoio Administrativo
- 01 Auditor assistencial para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores

Porte V

- 01 Coordenador
- 05 Médicos Supervisores Hospitalar, Autorizadores de AIH e Autorizadores de APAC
- 02 Técnicos operadores do SUSFácilMG
- 03 Operadores de sistema de informação
- 05 Profissionais Nível Médio para Apoio Administrativo
- 02 Auditores assistencial para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Relatório de Avaliação				
Município:				
Porte:				
Função: Coordenador	CPF:	Período:	/ /	a / /
01 - Nome do profissional:				
Função: Médico Supervisor Hospitalar, Autorizadores de AIH e Autorizadores de APAC	CPF:	Período:	/ /	a / /
01 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
02 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
03 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
04 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
05 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
Função: Técnicos operadores do SUSFácil MG	CPF:	Período:	/ /	a / /
01 - Nome do profissional:				
02 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
Função: Operadores de sistema de informação	CPF:	Período:	/ /	a / /
01 - Nome do profissional:				
02 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
03 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
Função: Profissionais Nível Médio para Apoio Administrativo	CPF:	Período:	/ /	a / /
01 - Nome do profissional:				
02 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
03 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
04 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
05 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
Função: Auditores assistencial para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores	CPF:	Período:	/ /	a / /
01 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /
02 - Nome do profissional:				
Não se aplica ()	CPF:	Período:	/ /	a / /

Especialização
guardadas
Prohosp Ituiut...
Secretaria de ...

Segue abaixo email referente a prestação de contas da Resolução 3.670/2013, só lembrando que hoje dia 16/01/15 é o último dia.

< Att.

Ingrid Naiara
Regulação/GRS/Ituiutaba

----- Mensagem original -----

Assunto: Prestação de Contas - Resolução 3.670/2013

Data: 2015-01-15 16:12

De: dmara@saude.mg.gov.br
plan.alf@saude.mg.gov.br, cnes.brb@saude.mg.gov.br, regulacao.bh@saude.mg.gov.br,
plan.cfa@saude.mg.gov.br, regulacaogeral.dia@saude.mg.gov.br,
div-plan@saude.mg.gov.br, planejamento.gva@saude.mg.gov.br,
plan.ita@saude.mg.gov.br, reg.itu@saude.mg.gov.br, regulcao.jan@saude.mg.gov.br,
dvslegal@msn.com, reg.jfo@saude.mg.gov.br, plan.lpd@saude.mg.gov.br,
reg.man@saude.mg.gov.br, plan.moc@saude.mg.gov.br, cp.pas@saude.mg.gov.br,
planej.pat@saude.mg.gov.br, reg.paz@saude.mg.gov.br, regulacao.pir@saude.mg.gov.br,
plan.pno@saude.mg.gov.br, planej.pou@saude.mg.gov.br, regul.pou@saude.mg.gov.br,
cplan.sjd@saude.mg.gov.br, plan.set@saude.mg.gov.br, reg.tof@saude.mg.gov.br,
reg.uba@saude.mg.gov.br, sia.ura@saude.mg.gov.br, reg.udr@saude.mg.gov.br,
reg.una@saude.mg.gov.br, plan.var@saude.mg.gov.br, rosana.banhos@saude.mg.gov.br,
deborah.cabral@saude.mg.gov.br, dmara@saude.gov.br, andre.amorim@saude.mg.gov.br

Prezados Coordenadores,

gentileza informar aos beneficiários da Resolução 3.670/2013 que os mesmos devem realizar no período de 15/01 a 16/03 a prestação de contas via GEICOM, referente ao saldo remanescente da primeira parcela repassada em 2013 e da segunda parcela repassada em 2014.

Para isso os beneficiários deverão entrar no GEICOM no programa "Equipe de Regulação" e preencher os dados solicitados.

Aproveito para enviar em anexo a Resolução SES/MG nº 4.606/14 que dispõe sobre as novas normas do processo de prestação de contas.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marina Mendonça de Oliveira
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Resultados Assistenciais
Subsecretaria de Regulação em Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Tel: 3916-0754
Edifício Minas – 12º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais



Escrever

Apagar Responder Responder a todos Encaminhar Ações

Aplicar

MIRIAN OC INGRID